



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 - CEP 36385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 128/2000

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA DA UFMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com o pagamento de despesas de hospedagem e alimentação da equipe médica da Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG, com 12 componentes, que está desenvolvendo um trabalho científico em Carrancas, avaliando o grau de desnutrição e de anemia em crianças de 0 a 6 anos da área urbana e rural.

Parágrafo Único - A equipe acima não tem prazo para o término do projeto, que só será encerrado após detectadas as causas da anemia nas crianças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 1.01.00-13.75.428-2.001 - Manutenção das Atividades de Saúde- 3.1.3.2, do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2000.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 17 de janeiro de 2000

José Raimundo dos Santos
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carrancas

Márcio de Oliveira
Márcio de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 26.01.2000.
Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 880/2000.

Lélia Andrade
Lélia Andrade